



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 396/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR e de providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada :

6 - SECRETARIA DE SAÚDE

6.1 Departamento Médico-Odontológico

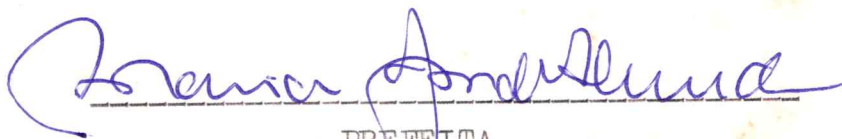
4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente.. 1.700.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 18
de Agosto de 1993.


- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.